



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolheresp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Art. 26 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

Capítulo X- REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 27 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 28 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 29 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não se concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo único. Não existindo no Município ou área de atuação da Associação outra instituição com os mesmos princípios, finalidades e objetivos, o que remanescer do patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou do Município onde a sede da Associação estiver localizada.

Art.30- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.31- Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco para discussão e solução de qualquer ação fundada nesse Estatuto Social.

Art.32- Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

Art. 33º - Este Estatuto Social é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela lei nº 13.204/2015 Artigo 33, incisos I, III e IV que fala "Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam,



Email: acolhersp@gmail.com

CEP: 06122-000

Telephone: (11) 93361-4272

expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015).

Registro - Microfilme

№ 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

I- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta: (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015) .



Johnna Lee B

Adriana Alves de Oliveira
Presidente

Naik

Natália Veloso Alves
Secretária

Nels Bras

Dr. Nelson Basilio

Advogado OAB :SP 54.415



Reconheço, por semelhança, a firma de ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, no documento
sem valor econômico. Dou fé.

Aldeia - Barueri, 15 de agosto de 2023. Em testemunho da verdade.

ADONE: 2024 JARDIN - Escrevente: MLO. 1
Valor: R\$ 7,97 SELD: SALSIS: 1 ATD: S10M9900 015841



Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP

Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3184-3030

Prenotado sob nº 013.929 e registrado sob o nº 009.512 em
11/04/2023.

Stephany Alves dos Santos
Escrevente

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINCREQ	JUSTIÇA	ISS	FEDAMP	TOTAL
279,24	108,13	73,88	20,02	25,86	7,48	18,29	632,89





ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER

Email: acolher.sp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim Das Flores, Osasco – SP

CEP 06122-000

Telefone (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL

Nome	Nº do Registro Geral	Assinatura
Adriana Alves de Oliveira	43.976878-0	
José Alexandre de Oliveira	34.669985-x	
Lucas Nascimento Prado	45.278672-1	
Gisele Andrade Nascimento Prado	45.280367-6	
Natália Veloso Alves	29.718.788_0	
Lucas Miranda dos Santos	41.647987-x	
Cleusa Martins Veloso	13.394.015-9	

Associação de Pais e
Amigos dos Autistas

OSASCO, 21 de janeiro de 2023



Certidão com valor de original,
assinada pelo 2º Oficial de
Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa
jurídica de Osasco

Cód. ac85333F

2º registro
de títulos
e documentos
registro de imóveis de Osasco

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Certidão n.º 37916 em 14/03/2023, constituída de 2 página(s), que faz parte integrante da presente.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou
acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104CEIQ000037916IQ23Z



Osasco, 17 de Março de 2023


Maria Isabel Reis Pêgo
Escrevente Autorizado

1. Certidão com valor de original, assinada pelo 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

CERTIDÃO

Pedido nº: 37916 – 14/03/2023

Registro - Microfilme
Nº 009512
1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

Certifico, atendendo ao pedido feito por pessoa interessada que revendo neste Serviço, os livros deste 2º Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Osasco – Estado de São Paulo, verificou INEXISTIR qualquer registro em nome de “ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS- ACOLHER”, informações fornecidas pelo solicitante. Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Osasco, 17 de março de 2023. Eu, Maria Isabel Reis Pego, Escrevente, dei busca, digitei e conferi.

[Cartório R\$: 7,38, Estado R\$: 2,10, Secretaria da Fazenda R\$: 1,43, Reg Civil R\$: 0,39, Trib.Juстиça R\$: 0,51, MP R\$: 0,35, ISS R\$: 0,15, Outros R\$: 0,00] - Total R\$ R\$: 12,31

Detalhes da Solicitação

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Protocolo Redesim: SPP2330307849

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2330307849

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

27/03/2023 09:13:22

Responsável Pela Solicitação:

Adriana Alves de Oliveira

CPF:

22152757823

Email:

drikaalves.oliveira@gmail.com

Telefone:

11960838185

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Possível	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Artistas- Acolher

Natureza jurídica

Associação Privada

CNPJ:**NIRE:****Enquadramento:**

Demais

A empresa terá estabelecimento?

Sim

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 10.4.572 -e

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente Secundário	Não	Possível	Restrições
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Secundário	Não	Possível	Restrições
8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente Principal	Não	Possível	Restrições
8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Secundário	Não	Possível	Restrições
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise Secundário	Não	Possível	Restrições
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente Secundário	Não	Possível	Restrições
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente Secundário	Não	Possível	Restrições

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede - Principal	Possível	Restrições

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

23223539201700000002 - Número IPTU - Principal

Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²):

225,00 m²

Área do Estabelecimento:

50,00 m²

Objeto Social

Descrição:

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO L.O.4.572 -e

Descrição:

Auxiliar

Forma de Atuação

Descrição:

[Voltar para consulta \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade\)](#)[Voltar para o Integrador Estadual \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal\)](#)

1º OFICIAL DE REG.DE IMÓVEIS,TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESS.JUR. DE OSASCO

Av: Santo Antonio, 1986 – CEP: 06083-200 - Jd. Bela Vista - Osasco - SP

Fone: (11)3184-3030 - WhatsApp (11)94190-3999

Email: contato.informacoes@cartoriodeosasco.com.br

CNPJ 51.241.263/0001-23

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira - Oficial de Registro

Dr. Claudio Martins Ribeiro - Substituto do Oficial

Dra. Carolina de Oliveira Ayub Alves Rodrigues - Substituta do Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi prenotado em **07/03/2023**, sob o nº **13929** registrado e microfilmado sob nº **9512**, em **11/04/2023**, conforme segue:

Apresentante.....: **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**

Natureza do Título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	395,55
Emolumentos do Estado.....:	R\$	108,13
Emolumentos do Ipesp.....:	R\$	73,86
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	20,02
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	25,86
Iss.....:	R\$	7,48
Fedmp.....:	R\$	18,29

TOTAL DOS EMOLUMENTOS R\$ 632,88

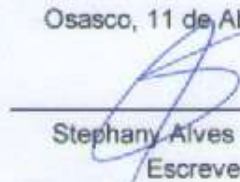
VALOR DO DEPÓSITO.....: R\$ 632,88



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1115264P.JHJ000019818HJ23T

Osasco, 11 de Abril de 2023.


Stephany Alves dos Santos
Escrevente

Verbas do Estado, contribuição de aposentadoria e Tribunal de Justiça serão recolhidas por guias próprias, na forma legal; Sinoreg, por carnê ou outra forma determinada pela entidade.

DECLARO QUE RETIREI TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E UMA VIA DESTE RECIBO, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Osasco, ____/____/____

End.....: _____

Nome.....: _____

Ass.....: _____

Forneco e autorizo utilização de dados.

Política de privacidade: (<http://www.cartoriodeosasco.com.br/index.cfm?m=1&pag=privacidade>)

Registro Civil de Pessoa Jurídica

REQUERIMENTO

A Entidade denominada:

Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos
dos Artistas - Acolher

Com o seguinte endereço:

Rua: Orosio Duque Estrada, 355 - f. das
Floras / Osasco - SP cep: 06122-000

representada neste ato por:

Nome: Adriana Alves de OliveiraRG: 43.976.878-0 CPF: 221.527.578-23E-mail: adriana.alves.oliveira@gmail.com Telefone: (11) 96083-8185

Requerer (Assinalar com X):

- ☒ Registro de ato constitutivo.
☐ Averbação junto ao registro anterior.

Declaro que: (Assinalar com X):

- ☐ A requerente se enquadra como ME – microempresa.
☐ A requerente se enquadra como EPP – empresa de pequeno porte.
☐ A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.
☒ Estou ciente de que a(s) fotografias (s) integrantes desse documento, quando microfilmada(s), perde(m) sua nitidez.

Observações:

Forneço e autorizo utilização de dados

Política de privacidade: (<http://www.cartoriodeosasco.com.br/index.cfm?m=1&pag=privacidade>)Osasco, 03 de Abril de 2023Adriana Alves B
(assinatura)



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER
Email: acolhersp@gmail.com
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco – SP
CEP: 06122-000
Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Editais de Convocação

Reunião Geral e Assembléia Extraordinária para Fundação da “ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER “

Osasco, 02 de janeiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

O presidente da **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER**, convoca todos os membros e interessados a participarem da reunião geral e assembleia extraordinária para fundação que será realizada em **21 de janeiro de 2023**.

Horário:

- 14h30 primeira chamada;
- 15:30h segunda chamada.

Local:

Rua Osório Duque Estrada, 355 Jardim da Flores - Osasco- SP Cep 06122-000

Ordem do dia

- Leitura e Aprovação do Estatuto Social
- Eleição e Posse da Diretoria.

**Associação de Pais e
Amigos dos Autistas**

Atenciosamente,

Adriana Alves de Oliveira
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim Das Flores, Osasco – SP

CEP 06122-000

Telefone (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1ª Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

**ATA DA REUNIÃO GERAL E ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS-
ACOLHER**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às 14 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 15 horas e 30 minutos em segunda convocação reuniu-se em Assembleia Extraordinária na sede da **Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas- Acolher** localizado na Rua Osório Duque Estrada, 355 Jardim das Flores – CEP: 06122-000 Osasco- SP.

Atendendo o Edital de Convocação para fundação da “**Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas- Acolher**” pelo bom senso de todos os presentes, a Sra. Adriana Alves de Oliveira, assumiu a direção da reunião e convocou a mim Natália Veloso Alves, para secretariar a presente reunião e lavrar a respectiva Ata, em seguida foi apresentado a ordem do dia leitura e aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria, foi lido o estatuto e aprovado por unanimidade, em seguida iniciou-se a eleição ficando assim composta a diretoria da **Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas – ACOLHER**:

Presidente: Sra. Adriana Alves de Oliveira, Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Psicopedagoga, RG: 43.976878-0 SSP-SP CPF: 221.527578-2 residente e domiciliado na Avenida Aníbal Correa, 297 apt. 91 A, Parque Viana, Barueri-SP, CEP: 06447-010;

Vice Presidente: Sr. Lucas Nascimento Prado, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Radialista, RG: 45.278.672-1 SSP-SP CPF: 055.771.579-27, residente e domiciliado na Rua Miguel Maurício Munhoz, 926 casa 5, Novo Osasco CEP 06045-210 Osasco- SP

Secretário: Sra. Natália Veloso Alves, Brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Funcionária Pública, RG: 29.718.788-0 SSP-SP CPF: 343.394.398-27, residente e domiciliado na Rua Vitorino Calegare, 141 torre 3 apt. 86 Jardim Paraíso, Barueri CEP: 06412-270;

Tesoureiro: Sr José Alexandre de Oliveira, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Líder de Logística, RG: 34.669.985-x, SSP-SP CPF: 326.820.368-52, residente e domiciliado na Avenida Aníbal Correa, 297 apt. 91 A, Parque Viana, Barueri-SP CEP: 06447-010;

A chapa apresentada foi eleita por aclamação para o exercício de 04 (quatro anos) de mandato da diretoria, iniciando em 21/01/2023 à 21/01/2027.



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER
Email: acolher.sp@gmail.com
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim Das Flores, Osasco – SP
CEP 06122-000
Telefone (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Logo após procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal para o mesmo quadriênio sendo eleitos e empossados os seguintes Conselheiros:

Conselheiro Fiscal Presidente: Sr Lucas Miranda dos Santos, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 28.246.192-9 SSP-SP CPF: 261.684.828-73, residente e domiciliado na Rua Irmão Nicolau da Fonseca, 34 Bloco A apt. 44 Conjunto Habitacional Padre Manuel da Nóbrega São Paulo- SP CEP: 03590-170

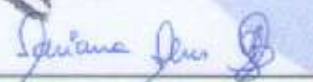
Conselheira Fiscal Titular: Sra. Cleusa Martins Veloso, Brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Aposentada, RG: 13.394.015-9 SSP-SP CPF: 009.491.848-10, residente e domiciliada na Rua Vitorino Calegare, 141 torre 3 apt. 86 Jardim Paraíso, Barueri CEP: 06412-270;

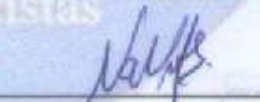
Conselheiro Fiscal Titular: Sra. Gisele Andrade Nascimento Prado, Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Auxiliar Administrativa, RG 45.280.967-6 SSP-SP, CPF 327.047.468-77, residente e domiciliada na Rua Miguel Maurício Munhoz, 926 casa 5 Novo Osasco, CEP 06045-210 Osasco- SP

Terminados os trabalhos a Presidente agradeceu a presença de todos, cumprimentou a Diretoria e convocou a próxima reunião para o dia 04 de Junho de 2023.

Com muita alegria em meio de aplausos todos os presentes cumprimentaram e comprometendo-se a não medir esforços para trabalhar o progresso e sucesso da “Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas – ACOLHER”, Terminada a seção foi lavrada a presente Ata que após lida será devidamente assinada e levada a registro.

Osasco, 21 de Janeiro de 2023,


Adriana Alves de Oliveira
Presidente


Natália Veloso Alves
Secretária




Dr. Nelson Basilio
Advogado OAB :SP 54.415

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP

Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3184-3030

Prenotado sob nº 013.929 e registrado sob o nº 009.512 em
11/04/2023.

Stephany Alves dos Santos
Escrivente

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOMEG	JUSTIÇA	ISS	PEDMP	TOTAL
379,24	106,13	73,86	20,82	25,96	7,48	18,29	632,88

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
de Osasco - SP

CONFERIDO EM:

03 ABR 2023

☒ SINAL PÚBLICO ☒ SELO

ESCREVENTE



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - ACOLHER
Email: acolhersp@gmail.com
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim Das Flores, Osasco - SP
CEP 06122-000
Telefone (11) 93361-4272



Osasco, 21 de janeiro de 2023

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DOS ELEITOS

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, eleitos para O mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós da "Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas- Acolher" eleitos para a gestão de 2023 a 2027, comprometemo-nos a exercer com dedicação lealdade e responsabilidade esse cargo, respeitando as Leis, buscando bem maior da comunidade na valorização da vida.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos eleitos da diretoria executiva e conselheiros fiscais da "Associação de Acolhimento aos Pais e Amigos dos Autistas- Acolher", definidos no mesmo processo de escolha.

LISTA DOS DIRETORES EXECUTIVOS PARA GESTÃO 2023-2027

Sra. Adriana Alves de Oliveira, Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Psicopedagoga, RG: 43.976878-0/SSP CPF: 221.527578-23 residente e domiciliado na Avenida Aníbal Correa, 297 apt. 91 A, Parque Viana, Barueri-SP, CEP: 06447-010;

Adriana Alves de Oliveira :


Presidente

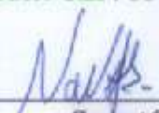
Sr. Lucas Nascimento Prado, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Radialista, RG: 45.278.672-1 SSP-SP CPF: 055.771.579-27, residente e domiciliado na Rua Miguel Maurício Munhoz, 926 casa 5, Novo Osasco CEP 06045-210 Osasco- SP

Lucas Nascimento Prado:


Vice Presidente

Sra. Natália Veloso Alves, Brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Funcionária Pública, RG: 29.718.788-0 SSP-SP CPF: 343.394.398-27, residente e domiciliado na Rua Vitorino Calegare, 141 torre 3 apt. 86 Jardim Paraíso, Barueri CEP: 06412-270;

Natália Veloso Alves:


Secretário



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – ACOLHER

Email: acolher.sp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim Das Flores, Osasco – SP

CEP 06122-000

Telefone (11) 93361-4272

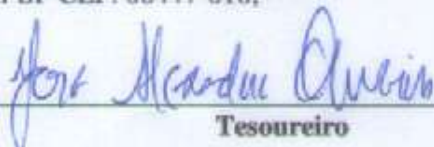
Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial do Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Sr José Alexandre de Oliveira, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Líder de Logística, RG: 34.669.985-x, SSP-SP CPF: 326.820.368-52, residente e domiciliado na Avenida Aníbal Correa, 297 apt. 91 A, Parque Viana, Barueri-SP CEP: 06447-010;

José Alexandre de Oliveira:



Tesoureiro

LISTA DOS CONSELHEIROS FISCAIS PARA GESTÃO 2023-2027

Conselheiro Fiscal Presidente: Sr Lucas Miranda dos Santos, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 28.246.192-9 SSP-SP CPF: 261.684.828-73, residente e domiciliado na Rua Irmão Nicolau da Fonseca, 34 Bloco A apt. 44 Conjunto Habitacional Padre Manuel da Nóbrega São Paulo- SP CEP: 03590-170

Lucas Miranda dos Santos :



Conselheiro

Conselheira Fiscal Titular: Sra. Cleusa Martins Veloso, Brasileira, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Aposentada, RG: 13.394.015-9 SSP-SP CPF: 009.491.848-10, residente e domiciliada na Rua Vitorino Calegare, 141 torre 3 apt. 86 Jardim Paraíso, Barueri CEP: 06412-270;

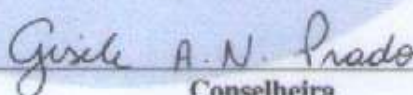
Cleusa Martins Veloso :



Conselheira

Conselheiro Fiscal Titular: Sra. Gisele Andrade Nascimento Prado, Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão Auxiliar Administrativa, RG 45.280.967-6 SSP-SP, CPF 327.047.468-77, residente e domiciliada na Rua Miguel Maurício Munhoz, 926 casa 5 Novo Osasco, CEP 06045-210 Osasco- SP

Gisele Andrade Nascimento Prado :



Conselheira



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -
Email: acolhersp@gmail.com
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP
CEP: 06122-000
Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS- ACOLHER

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º -A“ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS, que poderá utilizar o nome fantasia de “**ACOLHER**”, é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 21 de janeiro de 2023, sem fins econômicos, sendo a sua finalidade filantrópica na promoção da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, do esporte, recreativo e científico, dos direitos dos portadores do Transtorno de Espectro Autista e outras deficiências de natureza neurológicas abrangendo crianças, adolescentes e seus familiares, com foro e sede provisório na Rua: Osório Duque Estrada, 355-Jardim das Flores- Osasco-SP CEP:06122-000 com atuação nos Municípios das Regiões Oeste da Grande São Paulo, podendo organizar-se em várias unidades de prestação de serviços, tanto na cidade sede quanto nos demais municípios das regiões atendidas, tendo prazo de duração indeterminado e regendo-se por esse Estatuto e conforme a lei nº 13.204/2015 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

CAPÍTULO II- OBJETIVOS

Art.2º- São objetivos da Associação:

1. Promover eventos com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista na sociedade, sensibilizando autoridades, líderes sociais e religiosos, professores e operadores da educação em geral;



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

ACOLHER

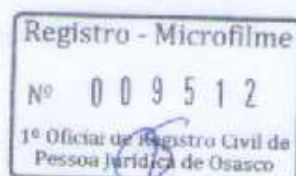
Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

- II. Organizar e ministrar cursos e treinamentos para pais, professores, profissionais da educação e da sociedade em geral, mediante remuneração ou não, sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas comorbidades, outras deficiências conjunta ou separadamente, sobre a metodologia a ser aplicada aos portadores do Transtorno do Espectro Autista no processo de ensino-aprendizagem;
- III. Ministrar palestras, seminários, congressos e debates sobre o Transtorno do Espectro Autista entre profissionais e outros convidados. Realizar eventos culturais e recreativos. Ministrar cursos remunerados ou não, para os pais, professores e sociedade em geral, sobre o Transtorno do Espectro Autista visando a estimulação, interação e desenvolvimento de autonomia como indivíduo capaz.
- IV. Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA), através de divulgação temática junto a população geral e acolher estas famílias;
- V. Demonstrar aos pais, familiares, professores e educadores das crianças com Transtorno do Espectro Autista, a necessidade da estimulação visando o crescimento pessoal, educacional e também nas áreas de ciências, tecnologia, sociologia e outras, com vistas ao mercado de trabalho e ao próprio futuro do indivíduo;
- VI. Estimular a reflexão dos pais, familiares e pessoas envolvidas com portadores do Transtorno do Espectro Autista, que eles tem total capacidade de desenvolver projetos de futuro pessoal, de perseguir seus objetivos e desenvolver seus talentos;
- VII. através de palestras, reuniões, seminários e conferências,
- VIII. Desenvolver, realizar, e receber patrocínios, no campo de pesquisa científica bem como publicar trabalhos técnicos, de pesquisa ou sociológicos e proporcionar tratamentos individualizados pertinentes ao transtorno do Espectro Autista e outros transtornos neurológicos.
- IX. Realizar eventos diversos para difundir:
 - a) Os avanços no tratamento do Transtorno do Espectro Autista;
 - b) Como as inovações tecnológicas afetam a melhoria de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras novidades ligadas à finalidade materna da Associação.
- X. Promover cursos semestrais e/ou anuais de tutoria na área do Transtorno do Espectro Autista, para atendimento especializado (AEE) em pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio;





ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

CAPÍTULO III – ATIVIDADES

Art.3º-A Associação deverá:

- I. Atuar no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e transtornos de causas neurológicas, utilizando-se de pessoal técnico especializado e de modernas terapias de fonoaudiologia, psicomotricidade, psicologia, psicopedagogia, fisioterapia e outras, independentemente da situação financeira de seus responsáveis;
- II. Promover a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, fornecendo os subsídios necessários para o desenvolvimento da atividade de tutoria na forma da Lei no 12.764/2012 e Decreto 8.368/2014, Lei 9.394/1996, LDBEN e alterações posteriores;
- III. Criar e dirigir escolas de Educação de base ou seja, creche, pré escola e ensino Fundamental.

Art.4º-Todas as atividades a serem realizadas pela “ACOLHER”, deverão visar direta ou indiretamente, o benefício dos portadores do Transtorno do EspectroAutista e deficientes de origem neurológica, sendo ele criança, adolescente e também seus familiares, vedada qualquer discriminação.

§ 1º - a Associação poderá atuar junto a todo e qualquer Órgão do Poder Executivo, em todas as esferas de governo, bem como junto aos Poderes Legislativo e Judiciário, entidades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, Fundações e demais entidades organizadas, bem como junto a movimentos sociais de pessoas com deficiências, com vistas à promoção e incentivo de iniciativas que busquem benefícios diretos ou indiretos das pessoas com Transtorno do Espectro Autistas e outros deficientes portadores de transtornos de natureza neurológica. Sempre com observância aos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência, combatendo quaisquer formas de discriminação.

§ 2º - É absolutamente proibida a vinculação do nome da “ACOLHER” ou o seu uso de forma direta ou indireta a atividades político-partidárias, devendo o associado que exercer tais atividades e afastando nos quadros da Associação enquanto durar o período de campanha eleitoral e do mandato.

Art.5º- É facultado à Associação, para a arrecadação de fundos indispensáveis à consecução de sua finalidade e alcance de seus objetivos:





ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

- I. Receber doações e contribuições de qualquer natureza;
- II. Firmar convênios;
- III. Promover campanhas de arrecadação;
- IV. Prestar serviços para iniciativa privada ou em colaboração com o Estado, Municípios e Organizações Oficiais em geral, exclusivamente na área de sua especialidade, firmar convênios e acordos com empresas e Órgãos.

CAPÍTULO IV – QUADRO SOCIAL

Art. 6º - São admitidas como associadas as pessoas naturais, maiores e capazes, residentes no Brasil ou não, que demonstrem interesse direto ou indireto pela causa dos portadores do Transtorno de Espectro Autista e outras deficiências de natureza neurológica, manifestando seu desejo de forma expressa em requerimento dirigido à Presidência da Associação, ficando preservado o direito de ser indeferido o pedido, caso o pretendente não esteja em dia com suas obrigações de cidadania.

§ 1º - Para preservar a honorabilidade do candidato a associado, o indeferimento não trará a motivação de forma pública, que ficará arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos e então destruída.

§ 2º - Os associados não respondem individual, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

§ 3º - Fica reservado o direito da Associação, a seu critério, a ação regressiva ou chamamento ao processo daqueles que, de qualquer forma, tenham agido em seu nome e sem autorização da Diretoria ou da assembléia de associados, causando prejuízo a terceiros.

§ 4º - Nenhum associado será impedido de exercer seus direitos ou funções que lhe tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou nesse estatuto.

§ 5º - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado e essa qualidade é absolutamente intransferível e intransmissível.

§ 6º - A Associação atuará no tratamento de associados e parentes de associados até 1º (primeiro) grau, residentes no Brasil ou não.



ACOLHER

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

CAPÍTULO V – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.7º- Aos associados são assegurados os seguintes direitos:

- I. Participar de reuniões e Assembléias da “ACOLHER”, podendo votar e ser votado;
- II. Participar de comissões, grupos de trabalho, equipes especializadas permanentes ou não, coordenações, delegações e representações desde que designados;
- III. Apresentar sugestões à Diretoria, requerer o que entender de direito, recorrer à Diretoria contra decisões isoladas da Presidência e à Assembleia Geral contra decisões colegiadas.
- IV. Ter acesso a todos os documentos da Associação;
- V. Recorrer para a Assembléia Geral da Associação as decisões da Diretoria.

Parágrafo Único-Para exercer qualquer dos direitos acima enumerados, o associado deve estar em dia com suas obrigações, inclusive financeiras se assim estabelecido em Assembléia Geral.

Art.8º- São deveres dos associados:

- I. Viver em sociedade de forma digna e respeitosa às instituições, às leis e às pessoas, de modo a enaltecer a Associação;
- II. Cumprir a legislação e os preceitos desse Estatuto, zelando pelo patrimônio moral e material da ACOLHER e seus princípios, envidando esforços para o cumprimento das finalidades definidas no artigo 1º desse Diploma;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;
- V. Comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocado;
- VI. Aceitar e exercer os cargos e comissões quando designado ou eleito;
- VII. Zelar pelo bom nome da Instituição;
- VIII. Exercer as funções e cargos que lhe forem confiados, com zelo, e transparência, obedecendo rigorosamente os princípios da finalidade, publicidade, prestação de contas e outros elencados na Constituição da República, na legislação e nesse Estatuto;
- IX. Responder pelo patrimônio que utilizar, a serviço da Associação ou não, cuidando por sua preservação, conservação e funcionalidade;



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

X. Prestar contas de valores, doações ou contribuições, advindos de pessoas jurídicas ou físicas, oficiais ou particulares que tenha recebido em nome da Associação, sejam em pecúnia, bens móveis ou imóveis, equipamentos ou qualquer outro benefício, físico ou energético, respondendo administrativamente, independentemente das sanções civis e penais previstas na legislação específica, por qualquer prática que caracterize improbidade administrativa, na forma preconizada pelos artigos 90, 100 e 110 da Lei 8.429/1992

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

CAPÍTULO VI - PENALIDADES

Art. 9º- A infração às regras desse Estatuto, sujeitam o associado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- III. Exclusão.

§1º- A infração aos incisos I a III do artigo 8º desse Estatuto determinará a aplicação da pena de advertência.

§2º- A infração aos incisos IV a VI do artigo 8º desse Estatuto determinará a aplicação da pena de suspensão até 90 (noventa) dias.

§3º- A infração aos incisos IX e X do artigo 8º desse Estatuto determinará a aplicação da pena de exclusão.

§4º- A reincidência do infrator no prazo de 05 (cinco) anos, determinará a aplicação da pena imediatamente acima daquela anteriormente aplicada.

§5º- O processo disciplinar será presidido por um membro da Diretoria e composto por outros dois membros escolhidos dentre os associados e terá o prazo de 60 (sessenta dias) para encerrar seus trabalhos, encaminhando-os mediante relatório com sugestão da pena, se for o caso, à Diretoria que julgará pela maioria simples de seus membros, em reunião especialmente designada para tal finalidade.

§ 6º - Ao associado acusado de infração estatutária, é assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo recurso da decisão da Diretoria à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação relativa à pena.



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Física de Osasco

CAPÍTULO VII – ORGANIZAÇÃO

Art.10º-São Órgãos da Associação:

- I. Órgão Deliberativo:
 - a) Assembléia Geral;
 - b) Diretoria Executiva ;
 - c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11- A Assembléia Geral é o Órgão constituinte e organizador da Associação, posta a funcionar por deliberação desse órgão supremo, que se constitui por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único- O mandato do Conselho Fiscal e da Diretoria (órgão executivo) será de 04 (quatro) anos, permanecendo os membros no exercício dos respectivos cargos até a posse dos eleitos.

Art.12- A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, convocada pelo Presidente, na último sábado do mês de dezembro ou no dia útil imediato, para apreciar o relatório anual da Diretoria e de liberar sobre as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, relativas ao último exercício social, bem como sobre o orçamento e o plano anual de ação, ou quando os temas a serem tratados sejam do interesse coletivo dos associados, ou visem os fins a que se destinam a Associação;
- b) Extraordinariamente, quando convocada, pelo Presidente, por dois membros da Diretoria, ou por dois membros do Conselho Fiscal, ou por qualquer dos associados e nesse caso, desde que 20% (vinte por cento) dos demais assine concordando com a referida convocação.

Parágrafo único - A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita através de avisos em editais, por e-mails, e pela página na internet, da Associação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art.13- A Assembléia Geral Ordinária realizar-se á quando convocada pelo presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais e



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

reunir-se-á em 1ª (primeira) convocação com a maioria dos associados e em 2ª (segunda) convocação, 30' (trinta minutos) depois da primeira, com qualquer número de associados.

§1º - A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria e com ele formará a mesa dos trabalhos. Na ausência de qualquer desses, a presidência será assumida por um membro do Conselho Fiscal e um dos associados presentes, indicados pela Assembléia.

§2º - O comparecimento à Assembléia Geral ou à Assembléia Extraordinária será registrada em livro próprio.

§3º - O Secretário da Associação terá a incumbência de secretariar as Assembléias Gerais e na sua falta assumirá o encargo um dos associados, indicado pelos demais presentes.

Art.14º- A destituição de administradores e a alteração desse Estatuto é privativa da Assembléia Geral especialmente convocada para tais finalidades.

Art.15º- É de competência da Assembléia Geral:

§ 1º A Assembléia Geral Ordinária compete:

- I. Alterar o Estatuto Social;
- II. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger os substitutos do Conselho Fiscal em caso de vacância assim declarada;
- V. Examinar e julgar as contas anuais e aprovar o orçamento do exercício seguinte;
- VI. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Decidir sobre a dissolução ou alteração da Associação e o destino de seus bens;
- IX. Aprovar o regimento interno, se existente;
- X. Decidir em última instância sobre casos omissos desse Estatuto;
- XI. Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

§2º - Compete a Assembléia Geral extraordinária:

- I. Deliberar e votar sobre a pauta para a qual foi convocada especificamente e por maioria simples dos membros presentes;





ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

II. Destituir e/ou excluir qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou de associado que, comprovadamente através de processo administrativo, tenha incidido na pena de exclusão ou tenha sido punido com a pena de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;

III. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social e para decidir sobre recurso contra a exclusão de associado.

SEÇÃO II - DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretário

§ 1º - O Órgão Executivo reunir-se-á:

- a) Ordinariamente a cada 2 (dois) meses;
- b) Extraordinariamente quando convocado.

§ 2º - O afastamento de qualquer membro da Diretoria por prazo superior a três meses, implicará necessariamente, a vacância do cargo, efetivando-se automaticamente o respectivo suplente.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, tendo o Presidente além do voto próprio, o voto de qualidade.

§ 4º - Compete ao Órgão Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentado pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolhersp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Estabelecer o valor da mensalidade para o associado contribuinte;

- VI. Entrosar-s e com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Prestar contas da administração;
- VIII. Contratar e demitir funcionários;
- IX. Convocar a Assembléia Geral.
- X. Decidir sobre a exclusão de associados nos casos de requerimento por escrito do associado, superveniência de incapacidade civil, falecimento ou demissão se houver justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure ampla defesa e contraditório nos termos previstos nesse Estatuto.

§ 5º- Compete ao Presidente da Associação:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Convocar a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- V. Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Acompanhar a movimentação financeira da Associação.

§ 6º- Compete ao Vice Presidente:

- I. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até término do mandato;
- II. Atender e desempenhar as funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

§ 7º- Compete ao Secretário:

- I. Secretariar e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e superintender todo o serviço de secretaria assinado com o presidente a correspondência enviada;
- III. Elaborar os editais e as pautas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV. Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolheresp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

§ 8º- Compete ao Tesoureiro:

Arrecadar e contabilizar as Contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, bem como valores encaminhados como consequência de convênios, serviços destinados por pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- V. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL



Art.17- O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros eleitos por voto direto e deverá:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sobre o mesmo, apresentar relatórios de receita e despesas, bem como pareceres, sempre que forem solicitados;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente no mês de JULHO e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos administradores e conselheiros, bem como deverá ser mantida a escrituração de suas receitas, despesas, obedecidas todas as formalidades legais.

Art. 19- As atividades de presidentes, diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.



ACOLHER

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS -

Email: acolheresp@gmail.com

Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 355 - Jardim das Flores, Osasco - SP

CEP: 06122-000

Telefone: (11) 93361-4272

Registro - Microfilme

Nº 009512

1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Física de Osasco

Art.20 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações e participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII - ELEIÇÕES

Art.21 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e suplentes dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§ 2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art.22-Considerar-se-á eleita a chapa que contiver a maioria simples dos votos em contagem pública.

CAPÍTULO IX- PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

Art.23- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, na área de atuação definida no artigo 1º.

Art.24 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II. De doações de qualquer natureza;
- III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 25 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.